



## Prefeitura Municipal de Jurema

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.  
CEP 64782-000 - Fone/Fax (89) 3591 0005  
CNPJ: 01.612.585/0001-63



### PARECER JURÍDICO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000417/2022

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Nº 025/2022

INTERESSADO: Município de JUREMA/PI.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS PARA RECÉM NASCIDOS, PARA DISTRIBUIÇÃO A GESTANTES CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO SOCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, por Dispensa de Licitação. Fundamento jurídico: Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

Trata o presente processo de procedimento de Dispensa de Licitação, requerido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de JUREMA - PI, objetivando a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM LETREIROS, PINTURAS EDUCATIVAS E RECREATIVAS, E PINTURAS EM CASCATAS, EM PÁTIOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, conforme propostas orçamentárias em anexo, levando em conta a mais vantajosa, sendo a proposta oferecida pela empresa **ANA T S C TEIXEIRA - ME (SHOPING DOS BEBÊS)**, CNPJ. 40.790.930/0001-00, com a proposta global no valor de **R\$ 17.309,76 (Dezessete mil trezentos e nove reais e setenta e seis centavos)**.

Considerando que os produtos acima mencionados, são de suma importância e requer urgência, tendo em vista a necessidade de manutenção do programa de assistência à mulheres gestantes do município, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assim é perfeitamente legal a contratação direta para tais fornecimento, levando se em consideração também, o valor para aquisição dos produtos.

A Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648 de 27/05/1998, estabelece exceções cujo procedimento licitatório pode resultar dispensável. No caso em tela, exsurge-se a questão da dispensa de licitação por inviabilidade do valor fornecimento dos produtos acima aludidos, neste Município, conforme motivação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, caracterizando-se, pois, a situação prevista nos Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

Destarte, consoante a motivação apresentada e com fundamento no Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

Justifica-se legalmente o procedimento administrativo de dispensa de licitação, o que autoriza a Administração Municipal a proceder à contratação para fornecimento dos produtos, neste casos, kits de enxovais, acima mencionados, dentro dos moldes legais pertinentes aos Contratos Administrativos, esculpidos na Lei de Licitações e Contratos.



**Prefeitura Municipal de Jurema**

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema - PI.  
CEP 64782-000 -- Fone/Fax (89) 3591 0005  
CNPJ: 01.612.585/0001-63



É o parecer Salvo Melhor Juízo.

Encaminhe-se ao Prefeito Municipal para providências.

JUREMA, PI, em 25 de Abril de 2022.

Assessor Jurídico

OAB Nº